



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 509, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006.

**“CONSIDERA CIDADE IRMÃ DA CIDADE DE
MANGARATIBA-RJ A CIDADE DE ANGRA DOS REIS-RJ”**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

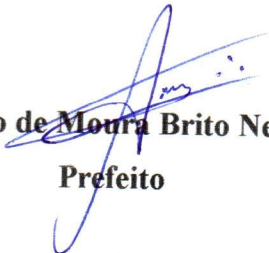
LEI

Art. 1º - Fica considerada Cidade Irmã da Cidade de Mangaratiba-RJ a ilustre Cidade de Angra dos Reis-RJ.

Art. 2º - A irmandade referida no artigo 1.º visa promover a integração e o intercâmbio socioeconômico e cultural entre as duas municipalidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 01 de fevereiro de 2006.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

/eda.